

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000 Telefone: (22) 3852-2141 email: <u>previmiracema@miracema.rj.gov.br</u>



Portaria nº 323/2018, de 12 de Julho de 2018.

Publica	do no Boletim Oficial 42.
Em_	30 107 18
Ass	fleey

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 123 e 124 do Processo nº 007716/2007, de 05/11/2007;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MERY IMPERALINO DA SILVA**, matrícula **00855-9**, cargo **PROFESSOR II-A/2**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor II-AR\$ 594,08		
(Lei 699/98, de 04/05/1998 – II-A/2 – anexo IV, alterado pela Lei n° 1092/05, de 24/05/2005)		
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) — TRIÊNIO (15%) —	R\$ 89,11	
(LEI N° 500, DE 25/11/93)		
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (5%) -	R\$ 29,70	
(O Artigo 81, da Lei n° 796, de 18/10/99)		

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE......R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos)

Registre se, publique-se e cuppra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema